Confira as notícias que envolvem as principais empresas do País.

AMBIENTE SEGURO PARA COMUNICAÇÃO DAS MARCAS

INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL

BUSCADOR INTELIGENTE

PUBLICIDADE E CONTEÚDO INTEGRADOS

CONTEÚDOS DE E&N RELACIONADOS

PORTAL ESTADÃO RI

ATOS SOCIETÁRIOS, FATOS RELEVANTES E NOTÍCIAS QUE ENVOLVEM AS PRINCIPAIS EMPRESAS DO PAÍS

SAIBA MAIS EM: ESTADAORI.ESTADAO.COM.BR

ESTADÃO 150 ESTADÃO RI ELDORADO FM 107,3 ESTADÃO BLUE STUDIO AGÊNCIA ESTADO broadcast

ZIRCOSIL BRASIL LTDA

CNPJ 00.987.048/0001-35 - NIRE 35.213.510.102

EDITAL DE REDUÇÃO DO CAPITAL

Com sede na Avenida Pedro Botesi, n° 2.171, 1º andar, Salas 101 e 102, Jardim Scomparim, cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP: 13806-635, por seus sócios, tornam público cf. art.1.084, §1º do Código Civil vigente, que em 27/02/2025 aprovou a redução de capital de R$ 2.026.333,00 para R$ 300.828,00 em razão de ser excessivo, passando a transcorrer o prazo para oposições.

A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - "JETBRAINS PHP STORM" e "JETBRAINS DATA GRIP"

Pregão Eletrônico nº 90.016/2025
Processo SEI nº 060.00021275/2024-49
Contratante (UASG): 180216
Data da Sessão Pública: 31/03/2025, às 10h30
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Modo de Disputa: Aberto
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ nº 49.263.189/0001-02 - NIRE 35.300.340.337/Código CVM 20877

Helbor *sinta-se em casa*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2025

Nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e dos artigos 4º a 6º da Resolução CVM nº 81/22, o Conselho de Administração da Helbor Empreendimentos S.A. ("Helbor" ou "Companhia") convoca os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia" ou "AGO"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 23 de abril de 2025, às 15 horas, de forma **exclusivamente** digital, por meio da plataforma "Zoom", a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas dos pareceres dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos; (ii) fixar a destinação do resultado da Companhia auferido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (iii) fixar o número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato unificado de 2 (dois) anos, que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026; (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia para o próximo mandato unificado de 2 (dois) anos; (v) nomear o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração para o próximo mandato unificado de 2 (dois) anos; (vi) fixar o limite da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2025; (vii) instalar o Conselho Fiscal e eleger os seus membros; e (viii) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. **Instruções Gerais:** Encontram-se disponíveis para consulta na sede da Helbor, nos websites da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão (www.b3.com.br) e no website de Relações com Investidores da Companhia (http://ri.helbor.com.br); **(i)** o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 e os demais documentos de que trata o artigo 133 da Lei das S.A. e o art. 10 da Resolução CVM nº 81/22; e **(ii)** o Manual de Participação na AGO, contendo (a) a Proposta da Administração para Assembleia; (b) orientações para participação na Assembleia; e (c) todos os demais documentos pertinentes às matérias da ordem do dia, nos termos dos artigos 10, 11 e 13 da Resolução CVM nº 81/22. Documentos para participação: conforme detalhado no Manual de Participação, o acionista que desejar participar da AGO por meio eletrônico deverá enviar, no caso de pessoa física, o respectivo documento de identidade com foto (ou do respectivo procurador, conforme o caso) e, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, os respectivos atos societários e demais documentos que comprovem a representação legal do acionista e documento de identidade do respectivo representante (ou do respectivo procurador, conforme o caso). Plataforma "Zoom": os dados para participar da AGO por meio da plataforma "Zoom" serão encaminhados aos acionistas que manifestarem, por e-mail, a sua intenção de fazê-lo. O e-mail em questão deverá ser enviado ao endereço ri@helbor.com.br com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação à data de realização da Assembleia - ou seja, até 21 de abril de 2025 (inclusive) - acompanhado da documentação pertinente, conforme detalhados no Manual para Participação da AGO. A Companhia esclarece que optou por realizar a AGO de forma exclusivamente digital visando a facilitar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, garantindo maior comodidade e acessibilidade. Essa modalidade busca otimizar a condução dos trabalhos, melhorar a eficiência na deliberação das matérias e reduzir custos operacionais, sobretudo relacionados a deslocamentos e organização de assembleias presenciais. Boletim de voto a distância: os acionistas que optarem por participar da Assembleia por meio de boletim de voto a distância deverão observar as instruções detalhadas no Manual de Participação na AGO e quaisquer outras indicadas no próprio boletim de voto a distância da AGO. **Eleição dos membros do Conselho de Administração:** A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia ocorrerá pelo sistema de chapas, salvo se acionistas representando no mínimo 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia requererem a adoção do procedimento de voto múltiplo até as 15 horas do dia 21 de abril de 2025, nos termos do art. 141 da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 70/22. A Companhia solicita que o acionista que optar por exercer a faculdade de que trata o art. 141, §4º, da Lei das S.A. envie ao Departamento de Relações com Investidores, até as 10 horas - horário de Brasília - do dia 23 de abril de 2025, comprovante de titularidade ininterrupta da participação acionária exigida durante o período de 3 (três) meses imediatamente anterior à realização da Assembleia, emitido pela entidade competente não antes de 21 de abril de 2025 (inclusive). Por fim, a Companhia informa que, tendo em vista o término do período de funcionamento de seu Conselho Fiscal na data da AGO, sua manutenção poderá ser solicitada pelos acionistas que detiverem, no mínimo, 2% do capital social votante, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM nº 70. Mogi das Cruzes, 20 de março de 2025.

Henrique Borenstein
Presidente do Conselho de Administração

www.helbor.com

HBR REALTY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

HBRE3

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ 14.785.152/0001-51 - NIRE 35.300.466.276

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da HBR Realty Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia" ou "HBR") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia" ou "AGO"), a ser realizada **de modo exclusivamente digital e remoto no dia 23 de abril de 2025, às 11h**, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **(i)** Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos; **(ii)** Proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2025; **(iii)** Proposta para destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(iv)** Instalação do Conselho Fiscal; **(v)** Caso aprovado o item "iv" acima, a definição do número de membros do Conselho Fiscal; **(vi)** Caso aprovado o item "iv" acima, eleição dos membros do Conselho Fiscal, bem como de seus respectivos suplentes; e **(vii)** Fixação da remuneração global anual dos Administradores e membros do Conselho Fiscal, caso este venha a ser instalado, para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025. Nos termos do artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a Companhia esclarece que a presente Assembleia será realizada de modo digital, uma vez que, além de ser essa a prática adotada pela Companhia em suas assembleias, entende que tal formato viabiliza a maior participação de acionistas de qualquer localidade, bem como reduz os custos para a sua realização. Informamos que permanecem à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (https://ri.hbrrealty.com.br/), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" ou "Depositário Central") (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo o Manual de Participação e Proposta da Administração para esta Assembleia ("Proposta da Administração"). Participação na Assembleia via sistema eletrônico: A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital "*Zoom*" ("Plataforma Digital"). Dessa forma, o Acionista que desejar participar e votar na Assembleia, deverá encaminhar a documentação indicada abaixo ao endereço de *e-mail* ri@hbrrealty.com.br, bem como observar os procedimentos indicados na Proposta da Administração de acordo com o seu tipo de participante. Os acionistas deverão encaminhar até o dia 21 de abril de 2025 (inclusive) todos os documentos indicados abaixo neste Edital de Convocação e/ou na Proposta da Administração. Os acionistas que não realizarem o cadastro no prazo acima referido não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos acionistas por meio do endereço eletrônico indicado acima: **(a)** extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária expedido pelo órgão custodiante com no máximo 3 (três) dias de antecedência da Assembleia; **(b)** para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; **(c)** para pessoas jurídicas: **(i)** estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e **(ii)** documento de identidade com foto do representante legal; **(d)** para fundos de investimento: **(i)** regulamento consolidado do fundo; **(ii)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e **(iii)** documento de identidade com foto do representante legal; e **(e)** caso qualquer dos Acionistas indicados nos itens (b) a (d) acima venha a ser representado por seu procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar **(i)** procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia; **(ii)** documentos de identidade do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico, assinadas preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil ou por meio do portal "Gov.br". Participação na Assembleia Geral por meio de boletim de voto a distância: Nos termos da Resolução CVM 81, conforme detalhado na Proposta da Administração, os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio dos Boletins de Voto a Distância, nos termos da Resolução CVM 81, deverão **(a)** preencher cada um dos Boletins de Voto a Distância, conforme orientações de preenchimento nele constante; e **(b)** enviá-los **(i)** diretamente à Companhia por *e-mail*; ou **(ii)** ao Agente Escriturador; ou **(iii)** aos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); ou **(iv)** ao Depositário Central; conforme orientações a seguir. Em todos os casos, para os Boletins de Voto a Distância produzirem efeitos, o dia 19 de abril de 2025 (ou seja, 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia) deverá ser o último dia para o seu recebimento por uma das formas acima indicadas, e não o último dia para seu envio. Se os Boletins de Voto a Distância forem recebidos após o dia 19 de abril de 2025, os votos não serão computados. A Companhia não exigirá a entrega física do documento, conforme termos constantes da Proposta da Administração. Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações para envio dos Boletins e ainda, orientações sobre acesso à plataforma digital e regras de conduta a serem adotadas na Assembleia constam da Proposta da Administração. São Paulo, 21 de março de 2025.

Henrique Borenstein
Presidente do Conselho de Administração

HDI SEGUROS DO BRASIL S.A.

CNPJ/ME nº 49.786.401/0001-08 - NIRE nº 3530061051-2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 12 de Novembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Dia 12 de novembro de 2024, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social da **HDI Seguros do Brasil S.A.** ("Companhia"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.786.401/0001-08 e NIRE nº 3530061051-2, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, Conj. 2301A, Ala A, Cond. WT Morumbi, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. **2. Quórum:** Presente a única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas" da Companhia. **3. Convocação:** Dispensada a convocação prévia e a publicação do Edital de Convocação, conforme determina o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **4. Mesa:** Presidida pelo Sr. **Eduardo Stefanello Dal Ri** e secretariada pelo Sr. **Rafael de Gouveia Ramalho. 5. Ordem do Dia:** As matérias que compõem a ordem do dia são as seguintes: **5.1.** Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia; e **5.2.** Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** De conformidade com a ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, sem ressalvas, pelo voto da única acionista da Companhia: **6.1.** Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, que passará a ser Avenida das Nações Unidas nº 14.261, Conj. 2201B ALA B, Parte A, Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia. Desta forma, fica autorizado que a Diretoria e os procuradores da Companhia tomem todas as providências que se fizerem necessárias para refletir essa alteração de endereço junto às repartições públicas competentes. Em decorrência da deliberação ora aprovada, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passará a ter a seguinte nova redação: "**Artigo 2º -** A Companhia tem sede na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, Conj. 2201B ALA B, Parte A, Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a cuja jurisdição está sujeita. **Parágrafo Único -** A Companhia pode, através de deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, de qualquer tipo, em qualquer parte do território nacional, determinado, para todos os fins legais, o capital de cada uma delas." **6.2.** Aprovar, em decorrência da alteração ora aprovada no item 6.1. acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar nos termos do **Anexo I** desta ata. **7. Encerramento:** Nada mais sendo tratado, lavrou-se a Ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, depois de lida, foi aprovada pela única acionista da Companhia, que a assina juntamente com os membros da Mesa. São Paulo, 12 de novembro de 2024. Mesa: **Eduardo Stefanello Dal Ri -** Presidente, **Rafael de Gouveia Ramalho -** Secretário. Acionista: **HDI Seguros S.A. - Eduardo Stefanello Dal Ri -** Diretor Presidente; **Rafael de Gouveia Ramalho -** Diretor Vice-Presidente. **JUCESP** nº 95.025/25-0 em 18/03/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício. **Anexo I - Estatuto Social - HDI Seguros do Brasil S.A. - CNPJ/ME nº 49.786.401/0001-08 - NIRE nº 3530061051-2 - "Estatuto Social da HDI Seguros do Brasil S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Jurisdição e Duração - Artigo 1º -** A Companhia opera sob a denominação de HDI Seguros do Brasil S.A. e se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261 Conj. 2201B ALA B, Parte A, Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a cuja jurisdição está sujeita. **Parágrafo Único -** A Companhia pode, através de deliberação da Diretoria, abrir ou encerrar filiais, de qualquer tipo, em qualquer parte do território nacional, determinado, para todos os fins legais, o capital de cada uma delas. **Artigo 3º -** O prazo de duração da companhia é indeterminado. **Capítulo II - Objeto Social - Artigo 4º -** A Companhia tem por objeto a realização das operações de seguros de danos e de pessoas, tal como definido na legislação em vigor. **Capítulo III - Capital Social - Artigo 5º -** O capital social, expresso em moeda corrente nacional, é de R$ 465.000.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões de reais), dividido em 9.300 (nove mil e trezentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação integralizada dá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo IV - Administração - Artigo 6º -** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo 1º -** Além das atribuições e sem perda das demais responsabilidades descritas na Lei das S.A., a Diretoria e o Conselho de Administração são responsáveis pela estratégia de risco da Companhia, a qual (i) expressa as decisões de longo prazo da Companhia relacionadas à aceitação de riscos; e (ii) define o procedimento para o controle de riscos da Companhia, a ser implementado através de um sistema de monitoramento que possa garantir a identificação de eventos que venham a constituir-se numa ameaça a perenidade da Companhia, conforme definido pelos Manuais de Risco do Grupo Talanx. **Artigo 7º -** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo, 7 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral, que também elegerá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. O mandato será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição. **Parágrafo 1º -** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, dentro de 30 (trinta) dias depois de prontas as Demonstrações Financeiras semestrais, e exigirão um "quorum" de, no mínimo, a maioria dos membros eleitos. As suas deliberações serão tomadas por, pelo menos, os votos favoráveis da maioria dos membros eleitos. As reuniões serão presididas por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, indicado pelos membros eleitos, que convidará um outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para agir como Secretário. **Parágrafo 2º -** Fica facultada a participação dos Conselheiros nas reuniões por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião, devendo ser referendado por escrito pelo Conselheiro ausente no prazo máximo de 30 (trinta) dias e anexado na ata da reunião. **Parágrafo 3º -** Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são atribuídas por Lei: **(a)** aprovar a estrutura da organização; **(b)** estabelecer a política geral dos negócios e os objetivos principais; **(c)** aprovar os orçamentos operacionais e de investimentos e verificar o cumprimento dos mesmos; **(d)** aprovar projetos especiais, inclusive novas linhas de seguros; **(e)** aprovar a cessação de operação em linhas de seguros deficitárias; **(f)** eleger e demitir os membros da Diretoria e estabelecer seus poderes, funções e remuneração; e **(g)** estabelecer os limites globais para as operações previstas no regulamento de competência da Diretoria. **Artigo 8º -** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 8 (oito) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 7 (sete) Diretores Vice-Presidentes, todos eleitos pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 1º -** Os Diretores permanecerão em seus cargos por um mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição, e poderão ser substituídos a qualquer momento por deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º -** Compete ao Diretor responsável pelos Controles Internos as funções de: **(a)** orientar e supervisionar (i) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos, promovendo a integração prevista no artigo 14, inciso I, da Resolução CNSP nº 416/2021, e (ii) as atividades da Unidade de Conformidade e da Unidade de Gestão de Riscos, **(b)** prover a Unidade de Conformidade e a Unidade de Gestão de Riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto ao disposto no artigo 10, § 6º, inciso I da Resolução CNSP nº 416/2021, **(c)** informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, a Diretoria, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da Companhia acerca de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a riscos novos ou emergentes, níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração, ações relativas à gestão de riscos e deficiências relativas à Estrutura de Gestão de Riscos e ao Sistema de Controles Internos e seu respectivo saneamento, e **(d)** aprovar os relatórios elaborados anualmente pela Unidade de Conformidade e pela Unidade de Gestão de Riscos e encaminhá-los à Diretoria, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria (na qualidade de Comitê de Riscos) da Companhia para ciência e eventuais providências cabíveis. **Parágrafo 3º -** Os Diretores estarão isentos de prestar garantia em relação ao exercício de seus cargos e poderão receber uma remuneração a ser estabelecida pela Assembleia Geral e contabilizada na conta geral de despesas da Companhia. **Artigo 9º -** A Companhia adota um Comitê de Auditoria único, liderado pela HDI Seguros S.A., por ser integrante do conglomerado financeiro do Grupo Talanx, formado por membros com atribuições e encargos estabelecidos na regulação em vigor e em eventuais regulamentos e/ou normas internas, que funcionará também como seu Comitê de Riscos para os fins da Resolução CNSP nº 416/2021, conforme expressamente permitido pela regulamentação aplicável. **Artigo 10 -** A Companhia obrigar-se-á pela: **(a)** assinatura de quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto; **(b)** assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, sempre que assim determinado na respectiva procuração e na medida dos poderes outorgados pela mesma; **(c)** assinatura de 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, sempre que assim determinado na respectiva procuração e na medida dos poderes outorgados pela mesma; e **(d)** assinatura individual de qualquer diretor ou de 1 (um) procurador, sempre que assim determinado pela respectiva procuração e na medida dos poderes outorgados pela mesma, ressalvado, entretanto, que a representação individual da Companhia nestas condições se restringirá a: atos de rotina perante repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, Secretaria da Receita Federal e suas delegacias, inspetorias e agências, SUSEP, empresas públicas e mistas, Banco Central do Brasil, o Departamento de Comércio Exterior (DECEX), Companhia Brasileira de Correios e Telégrafos, TELESP, ferrovias e empresas de transportes em geral; atos de rotina relacionados ao departamento de recursos humanos (tais como assinar carteiras de trabalho, recibos de férias, de pagamentos, dentre outros); atos de rotina junto a instituições financeiras com as quais a Companhia tenha relacionamento; propostas de contratação de seguro, apólices e atos correlatos nos ramos em que a Companhia estiver autorizada a operar e nos limites das alçadas definidas pela Diretoria; certificados/cartas de cobertura securitária; compra, venda e transferência a terceiros de bem móveis considerados salvados nos limites da alçadas definidas pela Diretoria; propostas para licitações privadas; atuação como preposto diante de tribunais trabalhistas; quitações por pagamentos feitos à Companhia em cheques nominais e endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia; emissão e endosso de duplicatas, letras de câmbio e outros instrumentos negociáveis, exclusivamente para cobrança bancária ou desconto e depósito subsequente em conta da Companhia. Os procuradores "ad judicia" poderão também representar a Companhia individualmente. **Parágrafo 1º -** As procurações "ad negotia" outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores, ter prazo de validade determinado e vedar o substabelecimento sob pena de nulidade. As procurações outorgadas a advogados, para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, poderão ser assinadas, individualmente, por qualquer um dos diretores, ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento. **Parágrafo 2º -** Excepcionalmente e mediante prévia aprovação da Diretoria, as procurações "ad negotia" poderão permitir o substabelecimento de toda ou parte dos poderes outorgados, de acordo com os limites e alçadas definidos pela Diretoria. **Artigo 11 -** A prática de atos ou a celebração de acordos e outros documentos que impliquem em obrigações para a Companhia e/ou isentem terceiros de responsabilidades em relação à mesma e que não façam parte da rotina normal dos negócios da Companhia exigirão sempre, para sua implementação, a autorização prévia da Assembleia Geral. **Artigo 12 -** Todo e qualquer ato praticado por diretores, procuradores ou funcionários da Companhia, estranhos aos objetivos e negócios da Companhia, tais como, avais, fianças, endossos e outras garantias serão expressamente proibidos e legalmente nulos e sem efeito, a não ser que sejam autorizados previamente pelo Conselho de Administração. **Capítulo V - Assembleia Geral - Artigo 13 -** As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias dos Acionistas serão convocadas, instaladas e realizadas com a maioria dos Acionistas e todas as deliberações também deverão ser tomadas pelo voto da maioria dos Acionistas. **Parágrafo Único -** A Assembleia será presidida por um membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia, indicado pelos Acionistas, que convidará um outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria para agir como Secretário. **Capítulo VI - Conselho Fiscal - Artigo 14 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto por 4 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, sem caráter permanente, que será eleito e instalado pela Assembleia Geral quando assim solicitado por acionistas, nos termos da lei. **Capítulo VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros - Artigo 15 -** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1º -** O lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; **(b)** 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei 6.404/76, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, a não ser que os Acionistas decidam de modo contrário; e **c)** a parcela remanescente do lucro líquido será destinada para a constituição de reserva estatutária a fim de expandir seus negócios sociais. Esta reserva não poderá ultrapassar o montante do capital social, conforme o disposto no artigo 199 da Lei 6404/76 e terá por finalidade: (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente; (ii) reforço de capital de giro, objetivando assegurar condições operacionais adequadas à realização do objeto social; e (iii) manter níveis adequados de solvência da Companhia. **Parágrafo 2º -** A Companhia levantará, obrigatoriamente, Demonstrações Financeiras semestrais com o objetivo de demonstrar os lucros do período, e tais lucros poderão ser distribuídos ou capitalizados, por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VIII - Liquidação - Artigo 16 -** A cessação das operações da Companhia poderá ser: (i) voluntária, por deliberação dos Acionistas em Assembleia Geral, na forma do artigo 13 deste Estatuto Social, que deverá ser submetida ao Ministério da Indústria e do Comércio, por intermédio da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para fins do cancelamento da autorização da Companhia para funcionar como sociedade seguradora; ou (ii) compulsória, por ato do Ministério da Indústria e do Comércio; em ambos os casos observados os termos e o procedimento estabelecido na legislação aplicável. **Capítulo IX - Alterações - Artigo 17 -** Este Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus artigos, através de deliberação tomada pela Assembleia Geral por maioria dos votos dos Acionistas, observadas as demais disposições legais. **Capítulo X - Lei Aplicável - Artigo 18 -** Este Estatuto será regido pelas disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976."

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP

CNPJ nº 56.577.059/0006-06

COMPRA REGULAMENTO FFM 2932/2025 - CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8322/2025

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras, situado na Avenida Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César, São Paulo – SP, torna pública a abertura do processo de compra, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para contratação de empresa especializada no fornecimento de **BIOMBO SANFONADO EM PVC** cujos detalhes estão disponíveis no site do ICESP (www.icesp.org.br), e que será regido pelo **Regulamento de Compras e Contratação da FFM.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00.258/2024 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS** - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATO DE CONCRETO**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245 - Envio das Propostas de Preços pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **24/03/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **04/04/2025 às 10h00min**.

Osasco, 21 de março de 2025.
Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações